



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

PROJETO DE LEI APROVADO Nº 054/2018

**“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA SEMANA OAB VAI À ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**VALMIR CLIMACO DE AGUIAR**, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará.

Faço saber que a Câmara Municipal, Estado do Pará, aprova e o Prefeito Municipal **VALMIR CLÍMACO DE AGUIAR**, sanciona e pública a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída no âmbito do município de ITAITUBA a Semana **OAB VAI À ESCOLA**, a ser realizada, anualmente, em semana a ser definida e regulamentada por Decreto Municipal.

**Parágrafo Único.** A Semana **OAB VAI À ESCOLA** será promovida, organizada e incentivada pela Secretaria Municipal da Educação em parceria com a **OAB/ITB – Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Itaituba/PA**, que envidarão esforços para atender aos seguintes critérios:

- I – ministrar palestras aos estudantes da rede pública municipal de ensino, conferindo noções basilares no campo do direito criminal, civil, trabalhista, consumidor, eleitoral e, especialmente, os direitos fundamentais, sociais e políticos previstos na Constituição Federal;*
- II – ministrar palestras sobre cidadania e exercício dos direitos e deveres dos cidadãos;*
- III – promover orientações jurídicas a todos os participantes que manifestarem o interesse durante as apresentações das palestras.*

**Art. 2º.** Poderá o Poder Executivo, para a consecução dos objetivos desta Lei, celebrar convênios e estabelecer parcerias não onerosas com outras instituições e Ministérios e até congregações religiosas, sendo que tais palestras e orientações poderão ser ministradas em sala de aula ou, alternativamente, no hall de eventos das escolas.

**Art. 3º** Esta Lei será regulamentada, no que couber, por decreto específico.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

**Art.4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 12 de dezembro de 2018.

  
**JOÃO BASTOS RODRIGUES**  
Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

## Prefeitura Municipal de Itaituba

GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 3.198/2018.**

### **DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA SEMANA “OAB VAI À ESCOLA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito Municipal de Itaituba**, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no âmbito do município de Itaituba a Semana “**OAB VAI À ESCOLA**”, a ser realizada, anualmente, em semana a ser definida e regulamentada por Decreto Municipal.

Parágrafo Único. A Semana “**OAB VAI À ESCOLA**” será promovida, organizada e incentivada pela Secretaria Municipal da Educação em parceria com a OAB/ITB - Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Itaituba/PA, que envidarão esforços para atentar aos seguintes critérios:

- I – ministrar palestras aos estudantes da rede pública municipal de ensino, conferindo noções basilares no campo do direito criminal, civil, trabalhista, consumidor, eleitoral e, especialmente, os direitos fundamentais, sociais e políticos previstos na Constituição Federal;
- II – ministrar palestras sobre cidadania e exercício dos direitos e deveres dos cidadãos;
- III – promover orientações jurídicas a todos os participantes que manifestarem o interesse durante as apresentações das palestras.

Art. 2º Poderá o Poder Executivo, para a consecução dos objetivos desta Lei, celebrar convênios e estabelecer parcerias não onerosas com outras instituições e Ministérios e até congregações religiosas, sendo que tais palestras e orientações poderão ser ministradas em sala de aula ou, alternativamente, no hall de eventos das escolas.

Art. 3º Esta Lei será regulamentada, no que couber, por decreto específico.

Art.4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 20 de dezembro de 2018.**

**VALMIR CLIMACO DE AGUIAR**  
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Administração, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

**Ronny Vonn Correa de Freitas**  
Secretário Municipal de Administração